



Cordeirópolis

Lei nº 2296
de 09 de novembro de 2005

(Projeto de Lei nº 87/2005, do Vereador Cristiano Antonio Guarazemin)

Institui o “Dia do Guarda Municipal” a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito deste Município, o “Dia do Guarda Municipal”, a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio, que integrará o Calendário Oficial do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - A data de que trata o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, Seminários ou eventos.

Art. 3º - Caberá a Câmara Municipal enaltecer a data, através de uma Sessão Solene ou na Sessão ordinária mais próxima da data.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 09 de novembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAGO
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de novembro de 2005.

JOSÉ APARECIDO BENEDITO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO-CHEFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO